

## FUNDAÇÃO SISTEMA ESTADUAL DE ANÁLISE DE DADOS

**Extrato de Contrato**  
Expediente: 0577/2013  
Contratante: Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados - Seade  
Ordem de Execução de Serviços 002/2013  
Contratado SOUL ANALISE E ESTRATEGIA DE MERCADO LTDA-ME  
CNPJ: 16.640.620/0001-25  
Parecer Jurídico: 084/2013  
Objeto: Prestação de Serviços especializados de recrutamento de participantes e disponibilização de estrutura física e demais condições para execução de pesquisa qualitativa por meio da técnica de grupo focal sobre as percepções e atitudes da população com relação à segurança pública e confiança na Polícia Militar.  
Valor Total: R\$ 79.000,00  
Recursos: Programa de Trabalho 04.121.2917.5513.000; Natureza de Despesa: 33.90.39.99; Fonte de Recursos: 004.001.001  
Prazo de Execução: 65 dias  
Data de assinatura: 12/04/2013

**Extrato de Contrato**  
Expediente: 069/2013  
Contratante: Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados - Seade  
Contrato 016/2013  
Contratado BERGSON KENNED SILVA FREIRE  
CPF: 300.393.628-09  
Parecer Jurídico: 82/2013  
Objeto: Prestação de Serviços Técnicos profissionais especializados, tendo por objeto a Migração dos seguintes serviços: AD (Active Directory); DNS (Doman Name System); DHCP (Dynamic Host Configuration Protocol); GPOs (Group Policy) e atualização dos servidores Windows 2000 e Windows 2003 para Windows 2008.  
Valor Total: R\$ 7.650,00  
Recursos: Programa de Trabalho 04.121.2917.5513.000; Natureza de Despesa: 33.90.35.11; Fonte de Recursos: 004.001.001  
Vigência: 12 meses  
Data de assinatura: 15/04/2013

## Gestão Pública

### GABINETE DO SECRETÁRIO

COMISSÃO PERMANENTE DO REGIME DE TEMPO INTEGRAL  
**Despacho do Secretário, de 19-4-2013**  
Processo: SGP 40136/2012  
Interessado: Comissão Permanente do Regime de Tempo Integral  
Assunto: Processo Especial de Avaliação para Acesso na Série de Classes de Pesquisador Científico, referente ao Exercício de 2012.  
(minuta)  
À vista dos elementos que instruem os autos, em especial a manifestação do Senhor Presidente da Comissão Permanente do Regime de Tempo Integral – CPRTI – constante do Ofício CPRTI 010/2013, de 04-04-2013, de fls. 95 e 96, que aprovo, decido:  
I - Homologar, nos termos do artigo 1º, parágrafo único e artigo 2º do Decreto 56.245, de 30-09-2010, o Processo Especial de Avaliação para Acesso na Série de Classes de Pesquisador Científico, relativo ao Ano 2012, realizado pela Comissão Permanente do Regime de Tempo Integral – CPRTI – cujos resultados foram publicados nos Diários Oficiais do Estado de São Paulo de 28-04-2012, 21-08-2012, 07-07-2012, 09-03-2013 e 23-03-2013.

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

**Despacho do Ordenador de Pagamento, de 19-4-2013**  
Nos termos do art. 5º e do inc. III do art. 29 da LF 8.666-93: do art. 6º da LEI 12.799-2008; o inc. II do art. 61 das instruções 1-2008 - (TCE/SP), publica-se as seguintes Programações de Desembolso, de modo a preservar a integridade da ordem cronológica:  
Unidade de Desenvolvimento das Organizações - UGE 440104 - 2013PD000227, 2013PD00230 e 2013PD00231  
**Extrato de Convênio**  
Termo de Convênio 010/2013 – Processo SGP 17642/2013 – Parecer Jurídico C/SGP 187/2012  
Convênio que entre si firmam o Estado, por intermédio da Secretaria de Gestão Pública, com intervenção da Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – Prodesp e o Departamento Estadual de Trânsito - Detran  
Objeto: Implantação, operacionalização e administração do Posto de Serviço do Poupatempo Osasco – Central de Atendimento ao Cidadão.  
Vigência: 05 (cinco) anos – a contar da data da assinatura, renovável por mais 05 (cinco) anos, sucessivamente, firmando-se para tanto novo termo.  
Convênio datado em 16-04-2013  
**Extrato de Termo de Encerramento**  
Termo de Encerramento – Processo SGP 3991/2008 – Parecer Jurídico C/SGP 187/2013  
Termo de encerramento do Termo de Cooperação 021/2009 firmado entre a Secretaria de Gestão Pública – SSP, através de seu órgão vinculado, Departamento Estadual de Trânsito – Detran, com a intervenção da Prodesp, que visava a disponibilização de seus serviços no Posto Poupatempo Osasco  
Termo de encerramento datado em 15-04-2013  
**Despacho da Autoridade Competente**  
PROCESSO SGP: 24503/2013  
CONVITE BEC nº 7921/2013 - Oferta de Compra 4401040000120130C00010  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR – ALCOOL  
Após encerramento do certame, adjudico o objeto na seguinte conformidade:  
Item 01 - Gerais álcool etílico 70%, gel dermatológico, refil 800 ml, dermato – 200 unidades – Preço Unitário R\$ 8,49 Total R\$ 1.698,00 – Vencedor VITAL HOSPITALAR COMERCIAL LTDA, CNPJ 61610283000188.  
Sendo HOMOLOGADO o rito licitatório e o resultado final do Convite BEC Convite BEC nº 7921/2013, referente Oferta de Compra 4401040000120130C00010.

## INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL

### SUPERINTENDÊNCIA

**Portaria do Superintendente - 21, de 18-4-2013**  
**Alterando** o Artigo 13º da Portaria IAMSPE 35 de 22.11.2012, cuja Comissão passará a ter a seguinte composição: Coordenador: Antonio Carlos Caracelli, Membros Setoriais – Gabinete: Thais Botlene de Oliveira, Departamento de Administração: Wagner Roberto Ghilardi, Prevenir: Neusa Nakao Sato, DECAM: Silvia Gorgone Zampieri Justo, HSPE: Kátia Antunes e Maria Beatriz Viana Perez. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
**Portaria Disciplinar do Superintendente do IAMSPE, de 27-3-2013**  
**Determinando** a instauração do competente Procedimento Administrativo Disciplinar objetivando a apuração dos fatos contidos no Processo IAMSPE 2140/2013.

## FUNDAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO

DIRETORIA EXECUTIVA  
**Portarias do Diretor Executivo, Designando**, a partir de 18 de abril de 2013, nos termos do artigo 14, inciso II, dos Estatutos da Fundação, Ulrich Hoffmann, RG 2.377.377-7 para exercer, em comissão, pelo regime da C.L.T. e em Jornada completa de trabalho, o cargo de confiança de Diretor Técnico, nível 30, da Tabela Salarial do Grupo Técnico, acrescido de 30% do Nível 35 da Tabela Salarial do Grupo Técnico, a título de Gratificação de função (Portaria GRH nº. 024/13 de 18 de abril de 2013).  
**Dispensando**, a partir de 18 de abril de 2013, nos termos do artigo 14, inciso XII, dos Estatutos da Fundação, Eurico Hideki Ueda, RG 2.910.924-3, do cargo de confiança de Diretor Técnico, revogando a Portaria GRH N. 079/2008 (Portaria GRH nº. 023/13 de 18 de abril de 2013).  
**Resumos de Alteração de Contrato**  
-- 1º Termo Aditivo de Reti-ratificação  
OES n.º 0555/2012  
Processo n.º 555/2012  
Parecer n.º 0188/2013  
Contratante: Fundação do Desenvolvimento Administrativo – FUNDAP  
Contratada: Selma Chiyoko Watanabe  
Objeto: Alteração da vigência, com fundamento no artigo 57, § 1º, inciso III, da Lei Federal 8.666/93  
Vigência: 01/05/2013 a 30/09/2013  
Data de assinatura: 18/04/2013  
-- 1º Termo Aditivo de Reti-ratificação  
OES n.º 0556/2012  
Processo n.º 556/2012  
Parecer n.º 0189/2013  
Contratante: Fundação do Desenvolvimento Administrativo – FUNDAP  
Contratada: Sandra Mara Sonvezzo Garcia  
Objeto: Alteração da vigência, com fundamento no artigo 57, § 1º, inciso III, da Lei Federal 8.666/93  
Vigência: 01/05/2013 a 30/09/2013  
Data de assinatura: 18/04/2013

## Justiça e Defesa da Cidadania

### GABINETE DA SECRETÁRIA

**Resolução SJDC nº 041, de 19-4-2013**  
Fica reformulada a Resolução SJDC nº 39, de 03 de abril de 2013, que indicou os responsáveis pelo Serviço de Informações ao Cidadão – SIC, no âmbito da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania.  
A SECRETÁRIA DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 30, inciso II, “c” e “g”, do Decreto Estadual nº. 28.253, de 14 de março de 1988, e considerando o disposto no Decreto Estadual nº. 58.052, de 16 de maio de 2012, que regulamentou a Lei Federal nº. 12.527, de 18 de novembro de 2011;  
RESOLVE:  
Artigo 1º - Fica reformulada a Resolução SJDC nº 39, de 03 de abril de 2013, que indicou os responsáveis pelo Serviço de Informações ao Cidadão – SIC, no âmbito da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania, que será composta pelos seguintes servidores:  
I – FELIPE TOLEDO MAGANE, R.G. 33.835.566-2, Assessor Técnico de Gabinete, na qualidade de responsável;  
II – BERNARDETE APARECIDA DE SIQUEIRA, RG nº. 7.636.108-1, Assistente de Direção do Gabinete, na qualidade de suplente;  
III – ALINE DE CARVALHO GIACON, RG nº. 27.838.635-0, Assistente Técnico III, para responder na ausência ou eventual impedimento;  
IV – MARCELO RODRIGUES SILVA, RG nº. 1.541.151-6, Assistente Técnico III, na qualidade de atendente;  
V – MARICIA KIKUE AWOKI DE OLIVEIRA, RG nº 15.549.426-0, Oficial Administrativo, na qualidade de atendente.  
Artigo 2º – Os Responsáveis pelo Serviço de Informações ao Cidadão – SIC elencarão, por deliberação interna, os servidores desta Pasta para contribuírem com as demandas do citado serviço e, neste ato, fixarão prazo para as devidas manifestações.  
Artigo 3º – As funções desempenhadas pelos servidores elencados nesta Resolução não serão remuneradas a nenhum título, sendo, porém, consideradas como serviços públicos relevantes para todos os fins.  
Artigo 4º – Fica revogada a Resolução SJDC nº 39, de 03 de abril de 2013.  
Artigo 5º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.  
**Retificação do D.O. de 19-4-2013**  
A Resolução SJDC nº 039 de 18 de abril de 2013. Altera a Resolução GSJDC nº 3/2012, para designar servidor, a fim de gerenciar a vida funcional dos servidores lotados nos Conselhos sob administração desta Pasta.  
Onde se lê: Resolução SJDC nº 039 de 18 de abril de 2013. Leia-se: Resolução SJDC nº 040 de 18 de abril de 2013.

## FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

**Despacho do Diretor Executivo, de 18-4-2013**  
Processo FP 0033/2013  
Interessado: Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON  
Assunto: Contratação de empresa especializada para realização de concurso público.  
Nos termos do Artigo 26 da Lei Federal 8.666/93, e suas alterações RATIFICADO a DISPENSA DE LICITAÇÃO autorizada pela Diretora Adjunta de Administração e Finanças às fls. 236 a 238 e no Parecer 149/2013 da Consultoria Jurídica da Pasta às fls. 154 a 167 que acolho, fundamentada no artigo 24, inciso XIII da Lei Federal 8.666/93, com nova redação introduzida pela Lei Federal 9.648/98, para a contratação da Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista “Julio de Mesquita Filho” - VUNESP, entidade responsável pela execução dos serviços técnicos especializados com vistas a organização e a realização de concurso público, visando a reposição das vagas do quadro de funcionários da Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON, nos termos aprovados pelo Governador do Estado de São Paulo.  
**Decisão da Assessora Executiva, de 15-2-2013**  
Considerando o requerimento para pagamento formulado e que este implica no reconhecimento da prática infrativa descrita no auto de infração e na renúncia a qualquer defesa administrativa, recurso ou impugnações, em conformidade com o disposto nos artigos 12 e 40 da Portaria Normativa Procon n.º 26 de 15/08/2006, com nova redação dada pela Portaria Normativa Procon n.º 33 de 01/12/2009, e artigo 1º da Portaria Normativa Procon n.º 43 de 29/10/2012, deixo de conhecer o Recurso interposto, mantenho a decisão de subsistência do auto de infração com multa fixada no valor abaixo descrito.  
Processo/Ano – Auto de Infração - Autuado – CNPJ - Multa em Reais – Advogado – OAB  
Proc. 1461-4/11-ACP- AI 07144 D7 - FABIANA FERREIRA MEZZETTI - EPP - 04.287.218/0001-20 - R\$ 4.657,78 - GUSTAVO HENRIQUE COIMBRA CAMPANATI - 174.542/SP - EDUARDO MENEZINHINI FILHO - 235.524/SP.

## FUNDAÇÃO INST. DE TERRAS DO ESTADO DE S.PAULO JOSÉ GOMES DA SILVA

**Portaria do Diretor Executivo, de 18-4-2013**  
PORTARIA 37/2013  
O Diretor Executivo da Fundação ITESP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 17 da Lei 10.207, de 08-01-1999, devidamente regulamentada pelo Decreto 44.294, de 04-10-1999, e conforme artigo 7º do Regulamento Geral da Fundação ITESP, aprovado em 2 de dezembro de 1999, com alterações posteriores e publicado em 06-12-2011, e, Considerando a importância de se implementar a política de gestão documental nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, visando à elaboração e à aplicação de Planos de Classificação e Tabelas de Temporalidade de Documentos, em conformidade com as disposições da Constituição Federal art. 216, § 2º, dos Decretos 22.789, de 19-10-1984, 29.838, de 18-04-1989, 48.897, de 27-08-2004;  
Considerando a importância de identificar e elaborar a tabela de documentos, dados e informações sigilosas e pessoais, condição preponderante para assegurar o acesso à informação, em conformidade com as disposições do Decreto 58.052, de 16-05-2012, que regulamenta a Lei Federal 12.527, de 18-11-2011, que regula o acesso à informação e define procedimentos a serem observados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual e pelas entidades sem fins lucrativos que recebam recursos públicos estaduais para a realização de atividades de interesse público;  
RESOLVE:  
Artigo 1º - Instituir a Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso - CADA, diretamente vinculada à Diretoria Executiva, designando os seguintes funcionários, sob a coordenação do primeiro nomeado: Otto Luiz Castro Nunes, Assessor Chefe de Informática - Assessoria Técnica de Informática: Valquíria Santos de Barros - Gerência Administrativa - Grupo de Serviços Gerais: Israel Miguel da Silva - Gerência Financeira e Orçamentária - Grupo de Contabilidade: Marcel Gomes da Rocha, Grupo de Regularização Fundiária: Issis Maria Trindade, Grupo de Regularização Fundiária: Cacilda Sueli Mandelli, Grupo de Agronegócios; e, Gláucia Lino de Oliveira Barbosa, Assessoria de Gabinete da Diretoria Executiva do Itesp.  
Artigo 2º - A Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso - CADA tem as seguintes atribuições:  
I - Quanto à política de gestão documental:  
a) Atuar como interlocutora da Unidade do Arquivo Público do Estado, da Casa Civil, por meio de seu Departamento de Gestão do Sistema de Arquivos do Estado de São Paulo - SAESP, de modo a disseminar as normas e procedimentos técnicos em seu âmbito de atuação, solicitando orientação sempre que necessário;  
b) Elaborar proposta de Plano de Classificação e de Tabela de Temporalidade de Documentos relativos às atividades-fim da Fundação Itesp, em conformidade com as orientações do Departamento de Gestão do SAESP, caso a entidade ainda não tenha oficializado seus instrumentos de gestão documental;  
c) Orientar a implementação da política de gestão documental e efetiva aplicação de Planos de Classificação e de Tabelas de Temporalidade de Documentos, inclusive em relação aos documentos digitais;  
d) Consultar, em caso de dúvida, a Procuradoria Geral do Estado acerca das ações judiciais encerradas ou em curso nas quais a Fazenda Estadual figure como autora ou ré, para que se possa dar cumprimento aos prazos prescricionais e precautionais de guarda previstos nas Tabelas de Temporalidade de Documentos;  
e) Comunicar ao Arquivo Público do Estado a existência de outros documentos de arquivo não indicados no “Plano de Classificação e Tabela de Temporalidade de Documentos da Administração Pública do Estado de São Paulo: Atividades-Meio” para sua inclusão, bem como a necessidade de elaboração de normas e procedimentos que se fizerem necessários para o aperfeiçoamento da gestão documental na entidade;  
f) Planejar a revisão periódica do Plano de Classificação e da Tabela de Temporalidade de Documentos das Atividades-Fim;  
g) Coordenar a eliminação de documentos em conformidade com as determinações do Decreto 48.897/2004 e da Instrução Normativa APE/SAESP 02, de 02-12-2010, fazendo publicar no Diário Oficial os devidos Editais de Ciência de Eliminação de Documentos;  
h) Propor critérios para orientar a seleção de amostragens dos documentos destinados à eliminação, nos termos da legislação vigente;  
II - Quanto à política de acesso:  
a) Orientar a gestão transparente dos documentos, dados e informações da entidade, visando assegurar o amplo acesso e divulgação;  
b) Realizar estudos, sob a orientação técnica da Unidade do Arquivo Público do Estado, por meio do seu Departamento de Gestão do SAESP, visando à identificação e elaboração de tabela de documentos, dados e informações sigilosas e pessoais da sua entidade;  
c) Encaminhar ao Dirigente da Fundação Itesp a tabela mencionada no inciso II, alínea b, deste artigo, bem como as normas e procedimentos visando à proteção de documentos, dados e informações sigilosas e pessoais, para oitiva do órgão jurídico e posterior publicação;  
d) Orientar a entidade sobre a correta aplicação dos critérios de restrição de acesso constantes das tabelas de documentos, dados e informações sigilosas e pessoais;  
e) Comunicar à Unidade do Arquivo Público do Estado a publicação de tabela de documentos, dados e informações sigilosas e pessoais, e suas eventuais alterações, para consolidação de dados, padronização de critérios e realização de estudos técnicos na área;  
f) Propor ao Dirigente da Fundação Itesp a renovação, alteração de prazos, reclassificação ou desclassificação de documentos, dados e informações sigilosas;  
g) Manifestar-se sobre os prazos mínimos de restrição de acesso aos documentos, dados ou informações pessoais;  
h) Atuar como instância consultiva do Dirigente da Fundação Itesp, sempre que provocada, sobre os recursos interpostos relativos às solicitações de acesso a documentos, dados e informações não atendidas ou indeferidas;  
III - Informar ao Dirigente da Fundação Itesp a previsão de necessidades orçamentárias, bem como encaminhar relatórios periódicos sobre o andamento dos trabalhos;  
IV - Manter registros de seus trabalhos e, quando for o caso, das subcomissões no Processo relativo aos Trabalhos da Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso, contemplado na Tabela de Temporalidade de Documentos das Atividades-Meio, oficializada pelo Decreto 48.898/2004, sob o código de classificação 06.01.06.01.  
Parágrafo 1º - Para o perfeito cumprimento de suas atribuições, a Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso - CADA deverá se reunir periodicamente e poderá convocar servidores que possam contribuir com seus conhecimentos e experiências, bem como constituir subcomissões e grupos de trabalho.  
Parágrafo 2º - Havendo subcomissões, a Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso - CADA deverá propor a sua reestruturação sempre que necessário, bem como prestar orientação técnica, analisar e aprovar a Relação de Eliminação de Documentos, publicar o Edital de Ciência de Eliminação de Documentos e designar um membro da subcomissão para acompanhar a fragmentação e lavrar o Termo de Eliminação de Documentos.  
Artigo 3º - A Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso - CADA deverá consultar a Consultoria Jurídica quanto à definição de prazos de guarda e destinação dos documentos

das atividades-fim, para sua posterior aprovação pela Unidade do Arquivo Público do Estado.

Artigo 4º - Toda e qualquer eliminação de documentos públicos que não constem da Tabela de Temporalidade de Documentos das Atividades-Meio ou das Tabelas de Temporalidade de Documentos das Atividades-Fim dos órgãos da Administração Pública Estadual será realizada mediante autorização da Unidade do Arquivo Público do Estado.

Artigo 5º - À Unidade do Arquivo Público do Estado, órgão central do Sistema de Arquivos do Estado de São Paulo - SAESP, responsável por propor a política de acesso aos documentos públicos, nos termos do artigo 6º, inciso XII, do Decreto 22.789/1984, caberá o reexame, a qualquer tempo, da tabela de documentos, dados e informações sigilosas e pessoais da entidade.

Artigo 6º - O trabalho na Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso - CADA não implicará o recebimento de qualquer remuneração adicional e será prestado sem prejuízo das atribuições próprias dos cargos ou funções de seus integrantes e será considerado como de serviço público relevante.

Artigo 7º - Sempre que houver alteração na composição da CADA, deverá ser providenciada sua reestruturação.

Artigo 8º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação e revoga a Portaria 79, de 08-09-2009, publicada no D.O. em 10-09-2009, que instituiu a Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo na entidade.

**Decisão do Diretor Executivo, de 18-4-2013**  
referente Processo Itesp n.º 354-1997.

Os presentes autos vieram a esta Diretoria Executiva em virtude da manifestação impetrada pelo Sr. Renato do Nascimento, em razão da notificação nº 51/2012, que determina a desocupação do lote em face de irregularidades.

No entanto, pelo vasto cabedal de provas nos autos, bem como, pelos pareceres muito bem arrazoados, em especial o da Advocacia e Consultoria Jurídica destacando que, em razão das irregularidades praticadas pelo recorrente, de forma reincidente - má conduta social, arrendamento do lote para terceiros e venda de talão de nota produtora a terceiros, não é possível reverter os efeitos da exclusão, como pretendido.

Ademais, o recurso apresentado não traz nenhuma prova de suas afirmações, nem indica situação que possa culminar com o seu acolhimento.

Sendo assim, considerando-se as razões expostas, DECIDO:

-ACOLHER o parecer jurídico, INDEFERIR a manifestação apresentada pelo beneficiário Sr. Renato do Nascimento - ainda que tempestiva, e EXCLUIR o beneficiário Senhor Renato do Nascimento, com fulcro nas normas estabelecidas nos itens 144 e seguintes do Manual de Procedimentos - Assentamentos Fundiários: Cadastro, Seleção e Beneficiários.

**Despachos de Diretor Adjunto de Políticas de Desenvolvimento, de 18-4-2013**

-- EXPEDIENTE: PROCESSO/ITESP/12371/1997  
INTERESSADO: JOSE ASSIS DA SILVA  
ASSUNTO: TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DO LOTE RURAL N°84, DO ASSENTAMENTO NOVO HORIZONTE, MUNICÍPIO DE MIRANTE DO PARANAPANEMA/SP  
TERMO DE PERMUTA DE LOTES N°003/13

O Diretor Adjunto de Políticas de Desenvolvimento da Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva" - ITESP, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria ITESP nº 11, de 26 de fevereiro de 2008, e nos termos do art. 3º, II, da Lei nº 10.2007, de 08 de janeiro de 1999, dos artigos 8º e 10 da Lei 4.957, de 30/12/1985, e considerando os documentos acostados ao Processo ITESP nº 1237/1997, AUTORIZA a permuta entre o beneficiário JOSÉ ASSIS DA SILVA portador da Cédula de Identidade RG nº 29.353.656-9 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 002.400.648-36, beneficiário do lote rural nº 84 do Projeto de Assentamento NOVO HORIZONTE, Município de Mirante do Paranapanema - SP, e o beneficiário EDMAR APARECIDO DE CARVALHO portador da Cédula de Identidade RG nº 33302750 SSP/SP, e inscrito no CPF sob o nº 266.735.358-73, beneficiário do lote rural nº 82 do Assentamento Santa Apolônia, município de Mirante do Paranapanema - SP e, consequentemente, REVOGA os Termos de Permissão/Autorização de Uso nº 0063-0011/2010, e DETERMINA a expedição dos Termos de Permissão de Uso referente aos lotes rurais que passam a ocupar.

-- EXPEDIENTE: PROCESSO/ITESP/17771/1997  
INTERESSADO: EDMAR APARECIDO DE CARVALHO  
ASSUNTO: TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DO LOTE RURAL N°82, DO ASSENTAMENTO SANTA APOLÔNIA, MUNICÍPIO DE MIRANTE DO PARANAPANEMA/SP  
TERMO DE PERMUTA DE LOTES N°004/13

O Diretor Adjunto de Políticas de Desenvolvimento da Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva" - ITESP, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria ITESP nº 11, de 26 de fevereiro de 2008, e nos termos do art. 3º, II, da Lei nº 10.2007, de 08 de janeiro de 1999, dos artigos 8º e 10 da Lei 4.957, de 30/12/1985, e considerando os documentos acostados ao Processo ITESP nº 1237/1997, AUTORIZA a permuta entre o beneficiário EDMAR APARECIDO DE CARVALHO, portador da Cédula de Identidade RG nº 33302750 SSP/SP, e inscrito no CPF sob o nº 266.735.358-73, beneficiário do lote rural nº 82 do Assentamento Santa Apolônia, Município de Mirante do Paranapanema - SP, e o beneficiário JOSÉ ASSIS DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG nº 29.353.656-9 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 002.400.648-36, beneficiário do lote rural nº 84 do Projeto de Assentamento NOVO HORIZONTE, município de Mirante do Paranapanema - SP e, consequentemente, REVOGA os Termos de Permissão/Autorização de Uso nº 0074-0013/2009, e DETERMINA a expedição dos Termos de Permissão de Uso referente aos lotes rurais que passam a ocupar.

-- EXPEDIENTE:PROCESSO/ITESP/1188/1997  
INTERESSADO:LUIZ HIRAHARA E NEUZA AIKO TSUZUKI HIRAHARA

ASSUNTO:TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DO LOTE RURAL N° 13 DO ASSENTAMENTO SANTA CRISTINA, MUNICÍPIO DE MIRANTE DO PARANAPANEMA - SP.

TERMO DE EXCLUSÃO DE BENEFICIÁRIO N°104/2012.

O Diretor Adjunto de Políticas de Desenvolvimento da Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva" - ITESP, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria ITESP nº 11, de 26 de fevereiro de 2008 e nos termos do art. 3º, II, da Lei nº 10.207, de 08 de janeiro de 1999, dos artigos 8º e 10 da Lei 4.957, de 30/12/1985, e considerando os documentos acostados ao processo ITESP nº 1188/1997, DECLARA a EXCLUSÃO dos beneficiários LUIZ HIRAHARA, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.705.940 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 371.147.278-87 e NEUZA AIKO TSUZUKI HIRAHARA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 13.979.790 SSP/SP e do CPF nº 164.669.078-80, do lote rural nº 13 do Assentamento Santa Cristina, município de Mirante do Paranapanema/SP, em razão da desistência voluntária da exploração do lote.

-- EXPEDIENTE: PROCESSO/ITESP/337/2002

INTERESSADO: JOSE GERONIMO FILHO

ASSUNTO: TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DO LOTE RURAL N° 02,DO ASSENTAMENTO REPOUSO, MUNICÍPIO DE MIRANTE DO PARANAPANEMA - SP

TERMO DE EXCLUSÃO DE BENEFICIÁRIO N°018/2013.

O Diretor Adjunto de Políticas de Desenvolvimento da Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva" - ITESP, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria ITESP nº 11, de 26 de fevereiro de 2008 e nos termos do art. 3º, II, da Lei nº 10.207, de 08 de janeiro de 1999, dos artigos 8º e 10 da Lei 4.957, de 30/12/1985, e considerando os documentos acostados ao processo ITESP nº 337/2002, DECLARA a EXCLUSÃO de Lourdes Maria de Jesus Geronimo, portadora da Cédula de Identidade RG nº 26.531.874-9 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 167.511.738-14, do lote rural nº 02, do Assentamento Repouso, município de Mirante do Paranapanema - SP, em razão